



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/26 VJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a sinalização de ruas que residem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Formosa.

Autoria: Ver. Valdson José.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º - Fica estabelecida a instalação de placas e sinalização em ruas onde residem pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o símbolo do Autismo e a frase “Atenção: pessoa com autismo na residência, respeite essa área” em frente a residências no município de Formosa.

Art. 2º - A sinalização terá caráter informativo e preventivo, com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de reduzir ruídos excessivos nas proximidades dessas ruas, tais como uso de fogos de artifício com estampido, buzinas, som alto, entre outros.

Art. 3º - Fica limitada a distância de até 200 (duzentos) metros da fonte emissora até a residência da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º - A solicitação da sinalização poderá ser realizada pelo portador do transtorno (quando adulto e independente) ou o seu responsável legal, diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A instalação das placas será de responsabilidade da Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas nas redes sociais, escolas e repartições públicas, integradas à iniciativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de janeiro de 2026.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/26 VJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem avançado significativamente, mas ainda existem muitos desafios enfrentados pelas famílias e indivíduos que convivem com essa condição. Uma das principais dificuldades é a percepção social e a compreensão do comportamento e das necessidades das pessoas autistas. Neste contexto, a criação de um Projeto de Lei que estabeleça a sinalização adequada nas ruas do município de Formosa, onde residem pessoas com TEA, revela-se não apenas pertinente, mas urgente.

A sinalização clara e visível serve como um importante instrumento de sensibilização da comunidade. Quando as ruas são identificadas, informando que nelas habitam pessoas com TEA, promove-se um ambiente de maior respeito e empatia. A comunidade passa a ter consciência de que a presença de indivíduos autistas pode demandar cuidados especiais, como a necessidade de menos estímulos sonoros e visuais, e uma maior tolerância com comportamentos que, muitas vezes, podem ser mal interpretados.

Além disso, essa proposta de sinalização pode contribuir para a segurança das pessoas com TEA. O desconhecimento acerca das características do transtorno muitas vezes resulta em mal-entendidos, o que pode colocar em risco a integridade física e emocional dos indivíduos. Identificar as áreas onde residem essas pessoas é uma forma de garantir que motoristas, pedestres e a comunidade em geral compreendam a necessidade de cautela e respeito.

De modo mais abrangente, a sinalização também pode servir como uma ferramenta de inclusão social. Ao formalizar essa iniciativa, o município de Formosa estará demonstrando seu compromisso com a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão. A sinalização não apenas enriquece a visibilidade do TEA, mas reforça o papel ativo da sociedade na construção de um ambiente mais solidário.

Por fim, a criação desse projeto deve ser acompanhada de campanhas educativas que esclareçam a população sobre o TEA, suas características e formas de promover a inclusão. A união entre sinalização e informação é fundamental para construir um município onde todos tenham direitos equitativos e possam viver com dignidade.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/26 VJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Em suma, a implementação de um Projeto de Lei que estabeleça a sinalização de ruas que residem pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Formosa é um passo necessário para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, assegurando que todos, independentemente de suas particularidades, possam coexistir harmônica e dignamente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.